

## EDITAL SMC N° 01/2019 - “Música ao fim de tarde”

### VI Edital de Concurso do Fundo Municipal de Cultura de Santo Ângelo

A Prefeitura Municipal de Santo Ângelo, por meio da Secretaria Municipal da Cultura (SMC), torna pública a abertura de inscrições, **entre os dias 18 de março e 18 de abril de 2019**, para o Edital de Concurso “Música ao fim de tarde”, que selecionará projetos culturais de pessoas físicas e jurídicas de direito privado. O concurso - que regulamenta a concessão de recursos financeiros no valor total de R\$21.000,00 (vinte e um mil reais), destinado à incentivar atividades culturais na área da música na cidade de Santo Ângelo, no Rio Grande do Sul - está de acordo com o que determina a Lei Municipal 3.469/2010, do Sistema Municipal de Cultura:

#### 1.DO OBJETO

**1.1.** O presente Edital tem por objeto a seleção de projetos culturais, de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, que desenvolvam ações na área da música na cidade de Santo Ângelo, que receberão financiamento do Fundo Municipal de Cultura (FMC), para a execução de projetos.

**1.2.** Os projetos apresentados deverão, obrigatoriamente, ser classificados na seguinte finalidade, objeto e modalidades do proponente:

Modalidade do Proponente	Finalidade	Objeto	Valor do Projeto	Nº de Projetos Contemplados
Pessoa Física ou Pessoa Jurídica	Difusão e circulação de apresentações musicais	Realizar 1 (uma) apresentação musical de artista/grupo, em espaço cultural ou bairro de Santo Ângelo	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)	14 (quatorze)

1.3. Para efeitos deste Edital, considera-se que o “Valor do Projeto” será pago em uma única parcela, nos termos do item 10.

## 2. DO VALOR DISPONÍVEL PARA ESTE EDITAL

2.1. O valor total disponível para o financiamento de projetos culturais, neste Edital, é de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), oriundos do Fundo Municipal de Cultura (FMC), onde serão contemplados 14 projetos, a serem executados no Município de Santo Ângelo, conforme definido no subitem 1.2.

## 3. DAS ETAPAS DO EDITAL

3.1. O presente edital será composto das seguintes etapas sucessivas:

- a) Cumprimento das condições de participação (item 4);
- b) Inscrição do projeto (itens 5 e 6);
- c) Habilitação e recursos (item 7);
- d) Seleção e recursos (item 8);
- e) Homologação do resultado definitivo (item 8);
- f) Contratação dos projetos contemplados (item 9);
- g) Liberação dos recursos financeiros (item 10);
- h) Realização do projeto (item 11 e 12); e
- j) Prestação de contas para a SMC (item 13).

## 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. O presente Edital destina-se à:

- a) Artistas/grupos musicais, aqueles que sejam nascidos em Santo Ângelo ou que possuam sede ou residência nesta cidade, sendo que nos casos de grupos, pelo menos, 50% dos integrantes do grupo devem atender ao disposto anteriormente;
- b) Proponentes (modalidade pessoa física e pessoa jurídica de direito privado) **obrigatoriamente** habilitados no Cadastro Cultural do Município, junto à SMC, nos termos da Lei Municipal 3.469/2010, para a apresentação de projetos.

4.3. O proponente é o responsável legal pela elaboração e execução do projeto cultural, nos termos da legislação vigente.

**4.4.** É vedada a participação de pessoa física ou jurídica nas seguintes situações:

- a) servidores(as) públicos(as) do município de Santo Ângelo;
- b) membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC), titulares ou suplentes;
- d) proponentes de projetos financiados pelo FMC que tenham suas prestações de contas em situação de inadimplência;
- e) proponentes com inadimplência administrativa com qualquer órgão (federal, municipal ou estadual);
- f) projeto que já possua convênio com a Prefeitura Municipal de Santo Ângelo;
- g) membros da Comissão de Análise Técnica e da Comissão Julgadora;
- h) cônjuges ou companheiros(as) e parentes até terceiro grau de servidores lotados na SMC e de membros das Comissões de Análise Técnica e Julgadora.

## **5. DA INSCRIÇÃO DO PROJETO**

**5.1.** Os projetos deverão ser cadastrados, exclusivamente, pelo e-mail *fmc Santo Ângelo@gmail.com*, do dia 18 de março de 2019 até às 23h59min do dia 18 de abril de 2019.

**5.2.** As informações indicadas no ato da inscrição deverão ser exatamente iguais às informadas no Formulário Padrão, sendo consideradas para a habilitação do projeto nos termos do item 7.

**5.3.** O proponente deverá anexar os seguintes arquivos, todos em formato .pdf:

- a) Formulário Padrão (Anexo I); e
- b) Termo de Declaração assinado (Anexo II);
- c) Autorização do uso de imagem assinado (Anexo III); e
- d) Documentos obrigatórios (Anexo IV).

**5.3.1** Serão desconsideradas todas as inscrições efetuadas por correio, entregues na SMC, enviadas para outros endereços eletrônicos da SMC ou qualquer outra forma diversa da prevista neste Edital.

**5.4.** A SMC não se responsabiliza por inscrições que não forem completadas por falta de energia elétrica, problemas no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica ou em provedores de acesso dos usuários, entre outros.

**5.5.** A inscrição será considerada efetivada somente mediante à confirmação via e-mail.

**5.6.** Por ocasião da inscrição, o proponente declara, sob as penas da Lei, verdadeiras as informações prestadas no projeto e em seus anexos.

## 6. DO PROJETO

**6.1.** O projeto cultural deve atender aos objetivos específicos, de difusão e circulação de apresentações musicais.

6.2. Finalidade	Objetivos
Difusão e circulação de apresentações musicais	Difundir e valorizar a produção musical de Santo Ângelo, no âmbito local; Promover a diversidade cultural, com ênfase no trabalho autoral; Incentivar a formação de plateias e renovar o público consumidor de música; Gerar mercado de trabalho e renda ao setor produtivo da música a partir de bens e serviços culturais; Possibilitar circulação e acesso cultural; Estimular a formalização do trabalho e a qualificação técnica de agentes do setor, bem como o surgimento de novos talentos; Democratizar o acesso a bens culturais.

**6.2.** Todos os projetos contemplados deverão ser executados pública e gratuitamente, como forma de retorno e contrapartida de interesse público.

**6.3.** O proponente poderá, a qualquer tempo, buscar apoiadores que, através de bens ou serviços, possam qualificar a realização do objeto do projeto, desde que comunicado previamente à SMC.

**6.4.** Não serão admitidas outras fontes de financiamento público ou patrocínios para a realização do projeto em nenhuma circunstância.

**6.5.** Para a realização do projeto, o proponente **deverá** cumprir as seguintes **obrigações**:

- a) utilizar - nas peças de divulgação - o título do projeto conforme foi aprovado, bem como a marca do FMC;
- b) utilizar espaços adequados para o público;
- c) obter licenças, autorizações, permissões e registros junto às repartições competentes, necessárias à realização do projeto;

d) responder direta e exclusivamente, perante os órgãos públicos e autoridades competentes, pela inexistência das licenças, autorizações e demais documentos necessários, bem como pelo exercício de atividades em desacordo com esses, ou com violação às leis e disposições regulamentares pertinentes;

e) responsabilizar-se por danos de qualquer natureza ao meio ambiente, gerado em decorrência da execução dos projetos, ficando responsável, direta e exclusivamente, pelas autuações de qualquer espécie, requisições dos órgãos competentes, atendimento às exigências para adoção de ações preventivas, corretivas e de remediação perseguidas, a qualquer título, mesmo após o exaurimento do objeto contratual;

f) assegurar, na contratação de terceiros, o recolhimento dos direitos autorais e conexos, contribuições sociais e tributos previstos em lei (tais como ECAD, SBAT, etc).

**6.8.** É vedada a participação nos projetos, em qualquer função, mesmo gratuitamente, de:

a) servidores lotados na SMC;

b) membros das Comissões de Análise Técnica e Julgadora.

**6.9.** É vedada a participação remunerada, em qualquer função, de servidor público do município de Santo Ângelo.

**6.10.** É vedada a aplicação de recursos que resultem em bens ou serviços de fornecedores com sede fora do município de Santo Ângelo.

**6.11.** Somente poderão ser contempladas iniciativas que financiem projetos completos, não sendo admitidos projetos fragmentados, incompletos, parciais ou complementares;

**6.12.** É vedada a aplicação dos recursos deste Edital em projetos cujo produto final ou atividade sejam desenvolvidas em espaços privados.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** A habilitação será realizada pela Comissão de Análise Técnica (CAT), composta por servidores da SMC designados pela Secretária Municipal da Cultura.

**7.2.** A CAT fará a análise dos projetos cadastrados, entre os dias **19 e 25 de abril de 2019**, habilitando ou inabilitando-os, de acordo com as normas do presente Edital.

**7.3.** O resultado da fase de habilitação dos projetos será consignado em ata da CAT e publicado no Diário Oficial do Município no **dia 26 de abril de 2019**.

**7.4.** Nesta etapa não caberá a apresentação de recurso.

## 8. DA SELEÇÃO

**8.1.** A seleção será realizada pela Comissão Julgadora, formada pelo CMPC, podendo nomear até 3 (três) pessoas, com reconhecida atuação na área da música, para compor a comissão, a fim de auxiliarem no julgamento dos projetos.

**8.2.** A Comissão Julgadora avaliará os projetos de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

Critérios	Pontuação Máxima
<p><u>8.2.1. Gestão do projeto:</u></p> <p>a) adequação aos objetivos deste Edital;</p> <p>b) planejamento do projeto e coerência nas informações apresentadas (clareza, viabilidade, exequibilidade e suficiência técnica) e capacidade de gestão do proponente e equipe.</p>	<p>15 (quinze) pontos</p> <p>10 (dez) pontos</p>
<p><u>8.2.2. Relevância artístico-cultural:</u></p> <p>a) mérito, relevância e oportunidade;</p> <p>b) qualidade técnica e artística dos artistas/grupos, singularidade, qualidade e originalidade do repertório.</p>	<p>20 (vinte) pontos</p> <p>10 (dez) pontos</p>
<p><u>8.2.3 Desenvolvimento da economia da cultura:</u></p> <p>a) perspectiva de estímulo ao desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura e de competências criativas, e a formação de mercados para a cultura;</p> <p>b) relação custo-benefício do projeto apresentado.</p>	<p>10 (dez) pontos</p> <p>15 (quinze) pontos</p>
<p><u>8.2.4. Rebatimentos culturais e sociais:</u></p> <p>a) projeto que contemple ações de democratização do acesso, de acessibilidade, de inclusão de grupos vulneráveis e/ou de desenvolvimento da cultura digital.</p>	<p>20 (vinte) pontos</p>
<p>Total</p>	<p>100 (cem) pontos</p>

**8.3.** Cada projeto habilitado será avaliado por todos os membros da Comissão Julgadora, no período de **22 de abril a 08 de maio de 2019**.

**8.3.2.** A pontuação final será igual à média das avaliações recebidas.

**8.4.** Havendo empate de pontuação entre as propostas, a classificação deve considerar prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios estabelecidos nos subitens 8.2.2.a, 8.2.1.a, 8.2.4.a e 8.2.3.b.

**8.4.1.** Persistindo o empate, a classificação deve considerar a ordem de inscrição do projeto.

**8.5.** Será contemplado, pelo menos, 1 (um) projeto por gênero musical.

**8.6.** Os projetos classificados serão divulgados em ordem decrescente de pontuação.

**8.7.** O resultado da seleção contendo a pontuação final dos projetos será publicado no Diário Oficial dos Municípios (FAMURS), no dia **09 de maio de 2019**.

**8.8.** Da decisão da Comissão Julgadora caberá recurso no prazo de **10 a 14 de maio de 2019**.

8.8.1. O recurso, dirigido à Comissão Julgadora do Edital SMC nº 01/2019, deverá ser realizado, exclusivamente, pelo e-mail *fmcsantoangelo@gmail.com*.

8.8.2. O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente no projeto inscrito.

**8.9.** Havendo recurso, haverá reunião da Comissão Julgadora.

8.9.1. O resultado da análise dos recursos será consignado em ata e encaminhado para homologação do resultado definitivo.

**8.10.** Realizados todos os ritos e prazos previstos neste Edital, caberá à Secretaria Municipal da Cultura a homologação do resultado definitivo do Edital, com publicação no Diário Oficial do Município, no dia **16 de maio de 2019**.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O proponente responsável por projeto selecionado deverá encaminhar, via e-mail, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da publicação da homologação do resultado definitivo, os seguintes documentos:

a) comprovante de conta-corrente, previamente cadastrada junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal;

b) autorização, para a Secretaria Municipal da Cultura, para toda e qualquer reprodução de imagens do projeto para divulgação na imprensa, postais e outros impressos, audiovisuais e meio eletrônico (web e e-mail) (Anexo III);

**9.2.** A entrega do Termo Legal deverá ser realizada de uma das seguintes formas:

- a) diretamente na Secretaria Municipal da Cultura, localizada no Centro Municipal de Cultura Santo Ângelo Custódio - Rua Três de Outubro, nº 800 – Santo Ângelo/RS;
- b) pelo correio, via SEDEX com Aviso de Recebimento, endereçado à Secretaria Municipal da Cultura, com sede administrativa na Rua Três de Outubro, nº 800, Santo Ângelo/RS, CEP 98801-610, sendo considerada a data de carimbo da postagem.

**9.3.** Os grupos ou músicos vencedores, deverão estar disponíveis para apresentações no meses de julho de 2019 (uma data de apresentação), agosto de 2019 (uma data de apresentação), setembro de 2019 (uma data de apresentação), outubro de 2019 (duas datas de apresentações), novembro de 2019 (duas datas de apresentações), dezembro de 2019 (uma data de apresentação), janeiro de 2020 (duas datas de apresentações), fevereiro de 2020 (duas datas de apresentações), março de 2020 (uma data de apresentação), abril de 2020 (uma data de apresentação), em dias e locais a serem definidos pela Secretaria Municipal da Cultura, conforme disponibilidade no calendário de eventos da SMC.

## **10. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

**10.1.** A liberação dos recursos ocorrerá em uma única parcela, após a contratação.

**10.2.** A liberação de recursos será realizada na forma de empenho prévio e posterior liquidação, o que necessita do envio de recibo para pessoas físicas e pessoas jurídicas, no valor da liberação.

**10.3.** O proponente deverá entregar recibo correspondente a 100% do valor do projeto no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação via e-mail.

**10.4.** O proponente que não atender à forma e aos prazos previstos no item 10 terá o Termo Legal rescindido.

## **11. DA REALIZAÇÃO DOS PROJETOS**

**11.1.** Após o recebimento dos recursos financeiros em conta, o proponente fica autorizado a realizar a apresentação, conforme proposta apresentada.

**11.1.1.** O período de realização do projeto inicia-se no primeiro dia útil após o recebimento dos recursos.



11.1.2. A movimentação de recursos financeiros estará permitida a partir do primeiro dia após o recebimento dos recursos.

11.1.3. Os projetos, que já possuem o Termo Legal assinado, deverão ser executados de acordo com o Formulário Padrão apresentado.

11.1.4. Caberá ao proponente, providenciar o material e estrutura técnica específica de sua apresentação (iluminação, sonorização e palco).

11.1.5. É dever do artista selecionado, comparecer ao local de apresentação no dia e horário determinados, com atencendência para providências técnicas e demais orientações.

11.1.6 São de responsabilidade dos proponentes as despesas referentes ao deslocamento dos equipamentos, bem como despesas com alimentação.

## **12. DA APLICAÇÃO E USO DE MARCAS**

**12.1.** Todos os projetos deverão - em todos os materiais de divulgação , incluindo mídias virtuais - divulgar o financiamento do “Música ao fim de tarde”, de forma explícita, visível e destacada, inserindo a logomarca “Aqui tem FMC”;

## **13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**13.1.** Após o término da realização do que foi proposto no Formulário Padrão, o proponente deverá enviar a prestação de contas, em até 40 (quarenta) dias corridos, exclusivamente, pelo e-mail *fmcsantoangelo@gmail.com*, composta pelos seguintes documentos:

a) relatório detalhado da conclusão do objeto do projeto, com texto descritivo relatando a atividade desenvolvida, apresentando dados estatísticos (público participante, profissionais envolvidos), clipagem e repercussão nas mídias e redes sociais;

b) toda a documentação comprobatória da execução relativa às metas do projeto, divulgação, em conformidade com as formas de comprovações definidas no Formulário Padrão.

13.1.1. O prazo para o envio da prestação de contas não será prorrogado.

**13.2.** A SMC poderá convocar o proponente contratado para apresentar a prestação de contas, inclusive de forma pública, demonstrando a devida realização do projeto, em data e local que julgar conveniente.

**13.3.** Os documentos que integram a prestação de contas deverão ser enviados contendo identificação clara do objeto a que se refere.

**13.4.** A prestação de contas, parcial ou final, será analisada e avaliada pela SMC, que emitirá parecer técnico sobre a realização do objeto contratado.

**13.5.** A prestação de contas receberá parecer para reprovação na ocorrência de qualquer das hipóteses a seguir:

- a) não execução do objeto pactuado;
- b) desvio de finalidade.

**13.6.** Caso a prestação de contas seja recomendada para reprovação ou não seja entregue, serão adotadas as medidas legais cabíveis.

**13.7.** O contratado restituirá, no prazo de 15 (quinze) dias, o benefício recebido (em valores corrigidos referentes ao investido pela SMC), nos seguintes casos:

- a) não envio da prestação de contas;
- b) prestação de contas com parecer de não aprovação;
- c) constatação, em qualquer tempo, de falsidade documental, de inadimplência do contemplado junto aos órgãos federais, estaduais ou municipais, ou de fato cuja gravidade incorra em prejuízo ao objetivo proposto.

## **14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**14.1.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 13 (treze) meses.

## **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1.** As despesas do presente edital de concurso correrão por conta da dotação orçamentária 13 0392 1702 2,079 – Operação do FMC – Secretaria Municipal da Cultura.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

**16.2.** É de inteira responsabilidade do proponente buscar informações sobre o cronograma do Edital.



**16.3.** São partes integrantes do presente Edital:

- a) Anexo I – Formulário Padrão;
- b) Anexo II – Termo de Declaração;
- d) Anexo III – Autorização de Uso de Imagem;
- e) Anexo – Minuta do Contrato.

**16.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Análise Técnica, pela Comissão Julgadora ou pela SMC, conforme o caso.

Santo Ângelo, 18 de março de 2019.

Neusa Cavalheiro  
Secretária Municipal da Cultura

Jacques Gonçalves Barbosa  
Prefeito Municipal de Santo Ângelo

## ANEXO I – FORMULÁRIO PADRÃO

EDITAL SMC N° 01/2019 - “Música ao fim de tarde”

VI Edital de Concurso do Fundo Municipal de Cultura de Santo Ângelo

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</b>
<b>Título do projeto cultural</b> Deverá ser o mesmo utilizado quando da divulgação do projeto
<b>Espaços culturais ou bairros que possui interesse em realizar o projeto</b>
Opção 1 -
Opção 2 -
Opção 3 -

<b>2. APRESENTAÇÃO</b>
Apresente a iniciativa proposta, expectativa de público, relevância dos locais propostos para a apresentação, gênero musical e como pretende realizar a apresentação artística. Apresente um resumo com as informações imprescindíveis.

3. PROPONENTE	
<b>Nº de inscrição no Cadastro Cultural Municipal (CCM):</b>	
<b>Nome do proponente</b>	<b>CPF/CNPJ do proponente</b>
<b>Nome do responsável legal pelo cadastro</b> (Preencher no caso do proponente ser pessoa jurídica)	<b>CPF do responsável legal</b>
<b>Endereço eletrônico (e-mail)</b>	<b>Telefone/WhatsApp</b>
Informe os dados cadastrais conforme o registro junto ao CCM.	

4. FICHA TÉCNICA	
Informe a relação dos principais profissionais responsáveis pelos aspectos técnicos e artísticos do projeto cultural. Podem ser inseridas outras caixas de texto. Descreva as atribuições na função de cada um, os respectivos contatos e o currículo resumido.	
<b>Nome Completo</b>	
<b>Função</b>	
<b>Contato (e-mail / telefone)</b>	
<b>Currículo resumido</b>	

5. LINKS	
Indique, se for o caso, links que remetam ao trabalho do proponente ou à outras apresentações já realizadas. Descreva brevemente o conteúdo:	
<b>Link</b>	<b>Descrição</b>
<b>Link</b>	<b>Descrição</b>

## 6. APOIADORES

Nome	Participação
Informe, caso houver, instituições, entidades ou empresas que já tenham relação estabelecida para participação da iniciativa proposta, através do apoio em bens ou serviço, desde que sem remuneração prevista na planilha de custos. Os apoiadores não poderão receber valores oriundos do projeto e poderão ser veiculados nos materiais de divulgação e produtos culturais resultantes.	Descreva a forma de participação do apoiador (cedência de espaços, transporte, etc) e informações complementares.

## 7. JUSTIFICATIVA

Justifique seu projeto levando em consideração os critérios de pontuação previstos no Edital.

## 8. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Etapa	Duração (dias)	Período (mês)						Valor Estimado
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	
Recebimento do recurso e início da realização do projeto <i>(exemplo)</i>	1	x						Sem Custo
Início da divulgação <i>(exemplo)</i>								
Apresentação musical <i>(exemplo)</i>								
Prestação de contas <i>(exemplo)</i>								

Apresente o planejamento de execução, demonstrando a viabilidade e a exequibilidade do cronograma físico-financeiro. Liste todas as etapas necessárias, a partir do recebimento dos recursos, em ordem cronológica, definindo a duração (quantidade de dias necessários). Distribua no tempo, marcando com um x o período (mês) relacionado. A prestação de contas deverá ser entregue após o término do período de realização, mas deve incluir como etapa.



## ANEXO II –TERMO DE DECLARAÇÕES

EDITAL SMC N° 01/2019 - “Música ao fim de tarde”  
VI Edital de Concurso do Fundo Municipal de Cultura de Santo Ângelo

### DECLARAÇÕES

Eu, \_\_\_\_\_, CCM nº \_\_\_\_\_, representante legal do projeto denominado \_\_\_\_\_, venho declarar, que:

- a) Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o FMC, comprometendo-me a cumpri-los, zelando pela observância das suas determinações;
- b) Estou ciente e de acordo com os termos do Edital SMC nº 01/2019;
- c) as informações e documentos apresentados neste projeto são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- d) caso contemplado, realizarei o objeto do projeto no Edital SMC nº 01/2019;
- e) toda a realização do projeto é de minha responsabilidade, destacando a importância de prever ART para estruturas de som, luz e palco, e garantir que as apresentações serão realizadas em locais adequados para o público;
- f) não há a previsão, no projeto, para remuneração de servidor público municipal com recursos do “Música ao fim de tarde”;
- g) que não fui considerado inidôneo para contratar com a Administração Pública;
- h) somente contratarei empresas idôneas como fornecedoras de bens e prestação de serviços, após consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), existente no Portal da Transparência ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/));
- i) Qualquer modificação na minha situação particular, quanto à capacidade técnica ou jurídica, idoneidade financeira ou regularidade fiscal, dados cadastrais, comunicarei para a SMC, assim como qualquer alteração das metas ou outra modificação do projeto.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do proponente



## ANEXO III–AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

EDITAL SMC N° 01/2019 - “Música ao fim de tarde”  
VI Edital de Concurso do Fundo Municipal de Cultura de Santo Ângelo

### AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_, CCM n° \_\_\_\_\_, AUTORIZO o uso de imagens do Projeto \_\_\_\_\_ à Secretaria Municipal da Cultura para divulgação na imprensa, catálogos, postais, livros e outros impressos, audiovisuais e meio eletrônico (web e e-mail). E, por estar justo e acordado, firmo o presente Termo de Autorização de Uso de Imagem.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do proponente





## **ANEXO IV – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM APRESENTADOS**

EDITAL SMC N° 01/2019 - “Música ao fim de tarde”

VI Edital de Concurso do Fundo Municipal de Cultura de Santo Ângelo

I – Se pessoa jurídica:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica
- b) Cópia de documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do representante legal da instituição;
- c) Cópia da ata de posse da atual diretoria da instituição ou contrato social; (se for o caso)
- d) Cópia do estatuto vigente da instituição; (se for o caso)
- e) Cópia das Certidões Negativas de Débito para com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal;
- f) Cópia da Certidão Negativa de Débito para com o INSS;
- g) Cópia de comprovante de domicílio no Município de Santo Ângelo há no mínimo 1 (um) ano completos (ex.: contrato de locação, fatura de água, fatura de luz, etc).

II - Se pessoa física:

- a) Cópia de documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- b) Cópia das Certidões Negativas de Débito para com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal;
- c) Cópia de comprovantes de domicílio no Município de Santo Ângelo há no mínimo 1 (um) ano completo (ex.: contrato de locação, fatura de água, fatura de luz, etc).